



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL N.º 347 / 2019**

**REGINA MARIA PIRES SANTIAGO CAMILO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Secretário-Geral, através do seu despacho n.º 1/SG/2019, de 18 de março de 2019, e ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, torno público a autorização da instalação de unidades móveis ou amovíveis para prestação de serviços de restauração e ou bebidas para a Costa de Caparica, durante o mês de **agosto**, conforme condições em anexo e nos locais previstos nas plantas também em anexo ao presente edital e que dele fazem parte integrante.

As condições de ocupação de espaço público e respetivas plantas poderão também ser consultadas no sítio da internet [www.m-almada.pt](http://www.m-almada.pt).

Os interessados deverão dirigir-se a qualquer um dos Espaços do Cidadão entre as 9h00 e as 18h00, para entrega de requerimento e escolha do lugar, nos termos do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Almada, mediante o seguinte calendário:

- Os interessados em exercer atividade para o mês de **agosto** poderão fazê-lo a **partir do dia 23 de julho**.

Para tal, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Memória descritiva dos produtos para venda, acompanhada de fotografia dos mesmos e dimensões (comprimento, altura, largura) do equipamento a instalar;
- Fotocópia do documento de identificação pessoal e fiscal;
- Fotocópia do título de exercício de atividade "CAE".

Nos termos do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público, só será atribuída uma licença por contribuinte fiscal (n.º 2, art.º 17º) e só serão admitidos os requerentes que cumpram rigorosamente o estipulado no art.º 18º.

Para efeitos de entrega no BdE de Mera Comunicação Prévia é necessário um endereço de e-mail do requerente.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 22 de julho de 2019

A Diretora do Departamento de Administração  
Geral e Finanças,

Regina Camilo

*(em regime de substituição – Despacho n.º 416/2018, de 10/10)*



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ATIVIDADE NÃO SEDENTÁRIA, DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS, PARA A COSTA DA CAPARICA. (Artigos 5º e 16º, nº 2 do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público - RMOEP)**

- 1 - A Ocupação de Espaço Público na Costa de Caparica é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora desse espaço.
- 2 - A ocupação das posições apenas poderá ser feita com equipamentos móveis ou amovíveis (conceito street food) não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredo nem em qualquer elemento pré-existente.
- 3 - As dimensões máximas dos equipamentos é de 3,0 m x 1,5 m.
- 4 - É obrigatória a colocação de um caixote para o lixo junto da estrutura amovível.
- 5 - Não são permitidas bancas.
- 6 - Não serão permitidas qualquer tipo de esplanadas ou similares.
- 7 - Os produtos deverão ter uma apresentação cuidada, cumprindo os requisitos de higiene e segurança alimentar previstos na lei.
- 8 - Os participantes são obrigados a possuir todos os documentos e licenciamentos necessários à sua atividade.
- 9 - As licenças são pessoais e intransmissíveis.
- 10 - O desrespeito das condições vigorantes implicam a revogação da licença sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RMOEP.



Lugar nº 3

Lugar nº 1

Lugar nº 2

Google

Dados do mapa ©2019 - Portugal - A vista da Terra em 3D não está disponível - Termos de Utilização





Costa da Caparica

Av. Gen. Humberto Delgado

Lugar nº 7

Lugar nº 6

R. Eng. Henrique Mendes

R. Eng. Henrique

Manto Atividades Hoteleiras LDA

Google